



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27/3/2007. DODF nº 61, de 28/3/2007

Parecer nº 46/2007-CEDF

Processo nº 410.000980/2007

Interessado: **Matias Madanes Gicovate**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Matias Madanes Gicovate, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 4000 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Matias Madanes Gicovate, na Escola Tavor no Ributz Eindor, Vale de Israel - Estado de Israel, conforme documento expedido pela Unidade Institucional do Ministério da Educação, da Cultura e do Esporte, em Jerusalém - estado de Israel, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de março de 2007

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/3/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal